



18/08/2026

Número: **1111932-93.2025.8.11.0041**

Classe: **RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

Órgão julgador: **1ª VARA CÍVEL DE CUIABÁ**

Última distribuição : **31/10/2025**

Valor da causa: **R\$ 4.133.215,15**

Assuntos: **Recuperação judicial e Falência**

Nível de Sigilo: **0 (Público)**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **SIM**

Partes	Advogados
KADOSH AUTOMOVEIS EIRELI (AUTOR(A))	
	ALEXANDER CAPRIATA (ADVOGADO(A)) JOAO PEDRO PINHEIRO CAPISTRANO DE PINHO (ADVOGADO(A)) KARLOS LOCK (ADVOGADO(A))
KADOSH AUTOMOVEIS LTDA (AUTOR(A))	
	ALEXANDER CAPRIATA (ADVOGADO(A)) JOAO PEDRO PINHEIRO CAPISTRANO DE PINHO (ADVOGADO(A)) KARLOS LOCK (ADVOGADO(A))
KADOSH LOCADORA DE VEICULOS LTDA (AUTOR(A))	
	ALEXANDER CAPRIATA (ADVOGADO(A)) JOAO PEDRO PINHEIRO CAPISTRANO DE PINHO (ADVOGADO(A)) KARLOS LOCK (ADVOGADO(A))
TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE MATO GROSSO (REU)	
	EDUARDO JANZON AVALLONE NOGUEIRA (ADVOGADO(A))
Outros participantes	
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO (CUSTOS LEGIS)	
BREVE ADMINISTRACAO JUDICIAL LTDA (PERITO / INTÉRPRETE)	

				PEDRO CERUTTI DE LACERDA (ADVOGADO(A))	
MEDIAPÉ MEDIAÇÃO, ARBITRAGEM E RECUPERAÇÃO DE EMPRESAS E PERÍCIAS LTDA (ADMINISTRADOR(A) JUDICIAL)					
				RODRIGO CONINGHAM DE MIRANDA (ADVOGADO(A))	
Documentos					
Id.	Data da Assinatura	Movimento	Documento		Tipo
245445560	18/08/2026 17:29	Expedição de Outros documentos	Intimação		Intimação

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO
COMARCA DE CUIABÁ - DESEMBARGADOR JOSÉ VIDAL
1ª Vara Cível da Capital

EDITAL

Processo: 1111932-93.2025.8.11.0041

Espécie: RECUPERAÇÃO JUDICIAL (129)

Polo ativo: KADOSH AUTOMOVEIS EIRELI e outros (2)

Pessoas a serem intimadas: CREDORES/INTERESSADOS

Finalidade: Proceder à intimação dos credores e interessados acerca da realização da Assembleia Geral de Credores, para deliberação sobre o plano de recuperação judicial, a ser realizada em **18/09/2026** (1ª convocação), e **25/09/2026** (2ª convocação), **ambas às 9h (horário de Cuiabá-MT)**, em ambiente virtual, por intermédio da plataforma **Assemblex (site: <https://assemblexpillar.com.br/>)**, **com início de credenciamento, às 8h (horário de Cuiabá-MT) e das atividades, às 9h**, possuindo como ordem do dia a aprovação, rejeição ou modificação do plano de recuperação apresentado pelas devedoras.

Decisão: (id. 241658597): "(...) VIII – DETERMINO A IMEDIATA CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES das sociedades empresárias integrantes do Grupo Kadosh, para deliberação sobre o plano de recuperação judicial e suas eventuais modificações, com fundamento nos arts. 35, inciso I, alínea “a”, 36, 37, 38, 39, 41, 42, 45, 55 e 56, caput, da Lei nº 11.101/2005; VIII.1. A primeira convocação deverá ser realizada, impreterivelmente, até o **dia 28 de setembro de 2026**. A segunda convocação deverá ser designada para data posterior, **com intervalo mínimo de 05 dias em relação à primeira**, nos termos do art. 36, inciso I, da Lei nº 11.101/2005; VIII.2. Determino que a Administração Judicial, no prazo de 10 dias corridos, contado da publicação desta decisão, apresente proposta completa para a organização e realização do conclave, indicando as datas e os horários da primeira e da segunda convocação; a modalidade de realização; o local físico ou a plataforma tecnológica a ser utilizada; o cronograma de todos os atos preparatórios; a ordem do dia; a minuta integral do edital; a estimativa do número de participantes; o procedimento de credenciamento; a forma de apresentação e conferência das procurações e dos documentos de representação; o método de identificação dos credores e de seus representantes; a relação das classes de credores; o sistema de votação e apuração; o procedimento para apresentação de ressalvas; a forma de elaboração, assinatura e juntada da ata; as medidas de gravação, preservação e disponibilização dos registros; o plano de contingência para eventuais falhas técnicas; e o orçamento detalhado de todas as despesas; VIII.4. A minuta do edital deverá identificar corretamente as devedoras e o número do processo, informar o local ou o meio de acesso ao conclave, indicar separadamente as datas, os horários e as condições de instalação da primeira e da segunda convocação, especificar a ordem do dia e apontar o local físico ou eletrônico em que os credores poderão acessar o plano de recuperação judicial e os documentos necessários à deliberação; VIII.5. A ordem do dia deverá contemplar a deliberação sobre a aprovação, rejeição ou modificação do plano de recuperação judicial, observado o art. 35, inciso I, alínea “a”, e o art. 56, § 3º, da Lei nº 11.101/2005, bem como eventual deliberação sobre a constituição do



Comitê de Credores, com base no art. 35, inciso I, alínea “b” e na forma dos arts. 26 e 56, § 2º, da mesma lei, caso a Administração Judicial identifique pertinência; VIII.6. A proposta deverá assegurar que o edital seja publicado com antecedência mínima de 15 dias da primeira convocação, conforme o art. 36, caput, da Lei nº 11.101/2005. Deverá contemplar, ainda, a publicação no órgão oficial e em jornal de grande circulação nas localidades da sede e das filiais das devedoras, bem como a afixação ostensiva de cópia do edital nos respectivos estabelecimentos, na forma do art. 36, § 1º, da Lei nº 11.101/2005; VIII.7. Caso seja proposta a realização virtual ou híbrida, a Administração Judicial deverá identificar a plataforma, demonstrar sua capacidade técnica, apresentar regras de acesso e autenticação, esclarecer o sistema de votação, indicar os canais de suporte aos credores e descrever os mecanismos destinados a impedir duplicidade de votos, interrupções indevidas, ingresso de pessoas não credenciadas e comprometimento da integridade dos registros; VIII.8. As devedoras deverão fornecer imediatamente à Administração Judicial todas as informações e documentos necessários à organização da assembleia, inclusive dados atualizados de contato dos credores, endereços dos estabelecimentos, documentos relativos ao plano e informações necessárias à formação das listas de presença e de votação. Deverão, ainda, depositar ou pagar as despesas aprovadas pelo juízo no prazo que vier a ser assinalado, nos termos do art. 36, § 3º, da Lei nº 11.101/2005; VIII.9. Após a apresentação da proposta pela Administração Judicial, os autos deverão ser encaminhados imediatamente para análise, independentemente de nova conclusão ordinária, em razão da data-limite estabelecida; (...)."

Credores: Banco Bradesco S/A, CNPJ 60.746.948/0001-12, FGI 16830583, R\$ 312.253,52, Classe III Quirografário; **Banco Bradesco S/A**, CNPJ 60.746.948/0001-12, FGI 4922384, R\$ 208.830,47, Classe III Quirografário; **Banco Bradesco S/A**, CNPJ 60.746.948/0001-12, FGI 17319123, R\$ 434.180,40, Classe III Quirografário; **Banco Bradesco S/A**, CNPJ 60.746.948/0001-12, Cartão de Crédito, R\$ 257.433,49, Classe III Quirografário; **Banco do Brasil S/A**, CNPJ 00.000.000/0001-91, FCO 868.712.725, R\$ 145.443,94, Classe III Quirografário; **Banco do Brasil S/A**, CNPJ 00.000.000/0001-91, FCO 868.712.681, R\$ 133.522,64, Classe III Quirografário; **Banco do Brasil S/A**, CNPJ 00.000.000/0001-91, C. 868.713.948, R\$ 759.041,68, Classe III Quirografário; **Banco do Brasil S/A**, CNPJ 00.000.000/0001-91, FGI 868.713.687, R\$ 815.504,26, Classe III Quirografário; **Banco do Brasil S/A**, CNPJ 00.000.000/0001-91, Cartão de Crédito, R\$ 144.768,00, Classe III Quirografário; **Banco do Brasil S/A**, CNPJ 00.000.000/0001-91, Limite Ouro Empresarial, R\$ 9.980,38, Classe III Quirografário; **Banco Santander S/A**, CNPJ 90.400.888/0001-42, Cartão de Crédito, R\$ 80.000,00, Classe III Quirografário; **Daniel Gonçalves Monteiro de Oliveira**, CPF 009.478.021-85, CTPS, R\$ 3.052,61, Classe I Trabalhista; **Douglas Henrique Gomes de Oliveira**, CPF 020.208.091-92, CTPS, R\$ 2.870,37, Classe I Trabalhista; **Dudsmann Pub Grill Ltda**, CNPJ 46.946.289/0001-37, Duplicata, R\$ 107.500,00, Classe IV ME/EPP; **Dumano Comércio de Veículos Ltda**, CNPJ 15.077.219/0002-47, Duplicata, R\$ 354.700,00, Classe III Quirografário; **Felipe Monteiro Sociedade Individual de Advocacia**, CNPJ 48.041.630/0001-30, Contrato, R\$ 40.000,00, Classe I Trabalhista; **J. E. B. Sanches**, CNPJ 10.786.955/0001-70, Duplicata, R\$ 84.000,00, Classe IV ME/EPP; **João Guilherme de Souza Duarte**, CPF 070.197.061-85, CTPS, R\$ 1.708,55, Classe I Trabalhista; **João Pires de Souza**, CPF 034.528.731-29, CTPS, R\$ 1.959,14, Classe I Trabalhista; **Lux Contabilidade Ltda**, CNPJ 03.247.285/0001-58, Duplicata, R\$ 92.000,00, Classe IV ME/EPP; **Naryson Wyllian da Silva Santana**, CPF 026.525.781-6, CTPS, R\$ 2.323,63, Classe I Trabalhista; **Paulo Sergio Modesto da Silva**, CPF 075.802.001-55, CTPS, R\$ 1.412,40, Classe I Trabalhista; **Paulo Victor da Silva**, CPF 054.665.541-62, CTPS, R\$ 2.141,39, Classe I Trabalhista; **Renivaldo Amorim da Costa Barbos**, CPF 697.460.951-53, CTPS, R\$ 2.141,39, Classe I Trabalhista; **Silva e Silva Representações**, CNPJ 13.602.359/0001-80, Duplicata, R\$ 328.200,00, Classe IV ME/EPP; **Willian Marcos Vasconcelos**, CPF 439.181.822-15, Contrato, R\$ 62.400,00, Classe I Trabalhista;

VALOR TOTAL DOS CRÉDITOS SUJEITOS: R\$ 4.387.368,26 (quatro milhões, trezentos



Este documento foi gerado pelo usuário 891.***.***-34 em 18/08/2026 17:29:59

Número do documento: 26081817291183300000227759888

<https://pje-intranet.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26081817291183300000227759888>

Assinado eletronicamente por: ELISANGELA DE SOUZA BARROS - 18/08/2026 17:29:12

e oitenta e sete mil, trezentos e sessenta e oito reais e vinte e seis centavos), distribuídos entre 26 (vinte e seis) créditos habilitados.

Advertências: Os credores poderão obter cópia do plano de recuperação judicial a ser submetido à deliberação na assembleia diretamente com a administradora judicial, MEDIAPE MEDIAÇAO, ARBITRAGEM E RECUPERAÇÃO DE EMPRESAS E PERÍCIAS LTDA - CNPJ: 30.222.820/0001-99, Representada pelo Dr. Rodrigo Coningham - OAB/MT 18.515, com endereço profissional na Avenida Isaac Póvoas, n. 586, Sala 02, Bairro: Centro Norte, Cuiabá-MT, e-mail: contato@mediape.com.br, WhatsApp 48 3372-8910. Ademais, os credores poderão ser representados na Assembleia Geral por mandatário ou representante legal, desde que encaminhe no e-mail da administradora judicial (contato@mediape.com.br), até vinte e quatro horas antes da data prevista neste instrumento convocatório, documento hábil que comprove seus poderes ou indique o ID dos autos em que ele se encontre (art. 37, § 4º, da lei 11.101/2005).

Advertências da Administradora Judicial (id: 242219409):

"NOVO PASSO A PASSO DE ACESSO A PLATAFORMA ASSEMBLEX: 1) No prazo de até no máximo 24 (vinte e quatro) horas úteis antes da realização da assembleia, o cadastro na plataforma, por meio do link <https://assembl taxpillar.com.br/>, indicando nome completo, CPF, 01 (um) endereço eletrônico e-mail válido e atualizado, número de telefone celular, com DDD, apto a receber mensagem de texto e WhatsApp e foto "selfie" portando um documento de identificação oficial e informação da data da foto; 2) Após, o participante receberá em seu e-mail um link de confirmação para concluir o processo de cadastro e definir sua senha de acesso. Concluído o cadastro, o participante deve realizar o login na Plataforma <https://assembl taxpillar.com.br/> e clicar no menu em "Processos RJ" para localizar a Recuperação Judicial do Recuperando, e clicar em "Solicitar Habilitação", no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas antes da realização da assembleia 2ª convocação, anexando os documentos de identificação, representação e informando o nome do credor a ser representado (se for o caso). Na opção "Minhas Solicitações", o participante poderá acompanhar o status de sua solicitação, que passará por análise da Administração Judicial; 3) No dia da Assembleia Geral de Credores o participante com a habilitação previamente aprovada pela Administração Judicial, deve acessar a Plataforma "Assemblex Pillar", clicar em página "Processos RJ", localizar a Recuperação Judicial do Recuperando e clicar no botão "Acessar Assembleia". Somente participantes com solicitações de habilitação aprovadas pela Administração Judicial terão acesso à Assembleia Geral de Credores; 4) O participante responsabiliza-se pela veracidade dos seus dados pessoais no momento do cadastro, habilitação e participação na Assembleia Geral de Credores, bem como pela proteção de sua senha de acesso, que é pessoal e intransferível; 5) Somente será permitido 01 (um) acesso por login (Cadastro) na plataforma durante a Assembleia Geral de Credores. No dia da Assembleia Geral de Credores o participante deverá estar conectado à internet por meio de uma rede segura, estável e operacional, utilizando o dispositivo de sua preferência (computador ou celular). Recomenda-se o uso de laptops ou desktops com o navegador de internet atualizado (preferencialmente sistema operacional Windows e navegador Google Chrome), bem como dispositivo backup para o caso de o dispositivo principal apresentar problemas. Recomenda-se que os credores sempre verifiquem se os e-mails trocados com a equipe técnica deste certame foram recepcionados como spam e direcionado para o "lixo eletrônico". Ademais, **esta Administradora Judicial ressalta que os participantes terão à disposição suporte técnico via chat online na plataforma e pelo WhatsApp 48 3372-8910, de segunda a sexta-feira das 08:00h às 18:00h. De modo que, o suporte por estes canais de atendimento serão somente para sanar dúvidas e receber auxílios ao uso da plataforma.** Os participantes também poderão obter as instruções detalhadas e ilustrativas para acesso e utilização da plataforma digital "Assemblex Pillar", pela qual se realizará a AGC, no Manual do



Usuário que estará disponível na página inicial do link <https://assemblexpillar.com.br/>".

E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital, que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da lei. Eu, Elisângela de Souza Barros Camapnholo, digitei.

Cuiabá/MT, 18 de agosto de 2026.

Edmar Delgado Magalhães
Gestor Judiciário

